

PMT/SMG/DL/PKS/054/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADO: SOLA E GIRALDI LTDA.
PROCESSO N.º: 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2017
VALOR: R\$ 29.900,00.

"TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETÍFICA DO MOTOR IVECO FPT 2.3, 16V, DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER (AMBULÂNCIA), PLACAS DKI 7245, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA SOLA E GIRALDI LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLA E GIRALDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 72.556.871/0001-05, e Inscrição Estadual n.º. 697008586118, com sede a Rua Guaranis n.º. 503 - Centro, no município de Tupã, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **Carlos Antonio GiralDI Sola**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 7.165.096-9, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 707.987.028-34, residente e domiciliado a Rua São Paulo n.º. 305 - Jardim Nossa Senhora de Fátima, no município de Tupã, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial n.º. 025/2017, homologado em 13 de junho de 2017, com fulcro na Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal n.º. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de retífica do motor Iveco FPT 2.3, 16v, do veículo Peugeot Boxer (ambulância), placas DKI 7245, com reposição de peças**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E PAGAMENTO**

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**, de acordo com a Planilha Adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. A Contratada oferecerá garantia total dos serviços e peças de no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.5. As requisições dos serviços deverão conter:

4.5.1. Identificação da unidade requisitante;

4.5.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 062/2017 – Pregão Presencial nº 028/2017);

4.5.3. Número do Contrato;

4.5.4. Identificação da contratada;

4.5.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.5.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.08.00 - 10.301.0030.2133 - 3.3.90.39 - **450** - Material de Consumo - **R\$ 24.872,00**
02.08.00 - 10.301.0030.2133 - 3.3.90.39 - **451** - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R\$ 5.028,00**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a). Fabio Alexandre Chenou, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.994.100-3 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 274.302.878-59, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Saúde, órgão controlador da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 13 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

SOLA E GIRALDI LTDA
CARLOS ANTONIO GIRALDI SOLA
RG nº 7.165.096-9
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 – SSP/SP

2. _____
Ana Luiza Yassuda Viel
RG nº 37.768.741-8 SSP/SP

Planilha Adjudicatória - Contrato 054/2017
Processo nº. 062/2017 – Pregão Presencial nº. 028/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de retífica do motor Iveco FPT 2.3, 16v, do veículo Peugeot Boxer (ambulância), placas DKI 7245, com reposição de peças.

Lote 01						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
1	4	UN	ARRUELA PORTA INJETOR	R\$10,00	R\$40,00	BOSCH
2	16	UN	BALACIM COMPLETO COM TUCHO	R\$80,00	R\$1.280,00	EURO PARTS
3	4	UN	BICO INJETOR	R\$800,00	R\$3.200,00	BOSCH
4	1	UN	BOMBA D'ÁGUA - para refrigeração do Motor	R\$580,00	R\$580,00	EURO PARTS
5	1	UN	BOMBA DE OLEO - Para refrigeração do Motor	R\$960,00	R\$960,00	EURO PARTS
6	1	UN	BRONZINA DE BIELA	R\$120,00	R\$120,00	T.D.C
7	1	UN	BRONZINA MANCAL	R\$180,00	R\$180,00	T.D.C
8	4	UN	BUCHA BIELA	R\$30,00	R\$120,00	T.D.C
9	1	UN	CABEÇOTE DO MOTOR	R\$3.300,00	R\$3.300,00	EURO PARTS
10	4	UN	CAMISA BLOCO	R\$120,00	R\$480,00	RIOSULENSE
11	2	UN	COMANDO DE VALVULA	R\$1.300,00	R\$2.600,00	GENUÍNO
12	1	UN	ELEMENTO DE FILTRO DE AR	R\$90,00	R\$90,00	WEGA
13	1	UN	FILTRO DE ÓLEO	R\$45,00	R\$45,00	WEGA
14	1	UN	JOGO DE JUNTA COMPLETO S/ JUNTA CABEÇOTE	R\$880,00	R\$880,00	MERCO PARTS
15	1	UN	JUNTA DE CABEÇOTE	R\$360,00	R\$360,00	AJUSA
16	1	UN	KIT CORRENTE	R\$489,00	R\$489,00	ARCO
17	1	UN	KIT DE DISTRIBUIÇÃO	R\$696,00	R\$696,00	DAYCO
18	1	UN	KIT DE EMBREAGEM	R\$1.480,00	R\$1.480,00	VALEO
19	7	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SEMISINTÉTICO 15W40, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$30,00	R\$210,00	LUBRAX
20	4	UN	PISTÃO PLUS MOTOR	R\$780,00	R\$3.120,00	MAHLE
21	1	UN	REPARO BOMBA DE PRESSÃO	R\$740,00	R\$740,00	BOSCH
22	1	UN	SELO DE TEMPERATURA	R\$10,00	R\$10,00	APAREM
23	1	UN	SENSOR DE ADMISSÃO	R\$440,00	R\$440,00	GENUÍNO
24	1	UN	SILICONE GREY	R\$30,00	R\$30,00	AJAX BLACK
25	1	UN	TINTA USO GERAL	R\$50,00	R\$50,00	ANJO
26	1	UN	TURBO DISTRIBUIÇÃO	R\$1.600,00	R\$1.600,00	GARRET
27	8	UN	VALVULA DE ADMISSÃO	R\$52,00	R\$416,00	BB
28	8	UN	VALVULA DE ESCAPE	R\$65,00	R\$520,00	BB
29	1	UN	VALVULA REGULADORA	R\$680,00	R\$680,00	BOSCH
30	1	UN	VALVULA TERMOSTÁTICA	R\$140,00	R\$140,00	T.D.C
31	16	UN	VEDADOR DE VALVULA	R\$1,00	R\$16,00	SABÓ
32	1	SV	SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR - EMBUCHAR BIELAS DO MOTOR, PLAINAR BLOCO, ENCAMISAR / RETIFICAR / BRUNIR CILINDRO DE BLOCO, ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS, MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR, LIMPEZA QUIMICA COMPLETA, PINTURA DO MOTOR, TESTE NAO DESTRUTIVO, POLIR VIRABREQUIM, TESTAR BOMBA DE ALTA PRESSAO, BANHO QUIMICO, REVISAR E TESTAR INJETOR COMMON RAIL.	R\$5.028,00	R\$5.028,00	SOLA

VALOR TOTAL "Lote 01":R\$29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)

MEMORIAL DESCRITIVO - CONTRATO 054/2017

Processo nº. 062/2017 – Pregão Presencial nº. 028/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de retífica do motor Iveco FPT 2.3, 16v, do veículo Peugeot Boxer (ambulância), placas DKI 7245, com reposição de peças.

Todas as peças e acessórios aplicados no veículo deverão ser os originais dos fabricantes e sem uso prévio.

A Contratada oferecerá garantia total dos serviços e peças de no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal.

Deverá ser oferecida garantia sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

A contratada responderá sobre as perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, ao veículo e demais bens do município, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Prefeitura de Tarumã.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e do fornecimento da mão de obra, das ferramentas, peças e componentes, acessórios, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção do objeto deste edital e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- a) Refazer sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços e produtos fornecidos;
- d) Executar os serviços através de profissionais qualificados com capacidade técnica para as diversas atividades de manutenção e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- e) Possuir garagem fechada e coberta para a guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados;
- f) Dispor de ferramenta, sistemas e instrumental técnico compatível e adequado para a realização dos serviços;
- g) Executar todos dos consertos e efetuar a substituição das peças que apresentam defeito;
- h) Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoas havidos em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no reparo ou manejo dos veículos da contratante;
- i) Emitir notas fiscais de serviços para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para reposição de peças e acessórios, correspondentes à cada empenho de despesa.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: SOLA E GIRALDI LTDA.

CONTRATO N.º: 053/2017.

PROCESSO N.º: 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RETIFICA DO MOTOR IVECO FPT 2.3, 16V, DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER (AMBULÂNCIA), PLACAS DKI 7245, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã SP, 13 de Junho 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

SOLA E GIRALDI LTDA
CARLOS ANTONIO GIRALDI SOLA
RG nº 7.165.096-9
Contratada